



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



RECURSO DE OFÍCIO 198/2011

AUTO DE INFRAÇÃO 514063000483-0

EMPRESA: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS AMBEV

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 22 de março de 2012

ACÓRDÃO Nº 064/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INVALIDADE DO LANÇAMENTO. VIOLAÇÃO DOS REQUISITOS. VÍCIO DE MATÉRIA. DECADÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE O FISCO EFETUAR NOVO LANÇAMENTO. INCIDÊNCIA DO ART. 173, INCISO I, DO CTN. COBRANÇA INDEVIDA.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância que declarou o auto de infração improcedente.

II. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),
22 de março de 2012.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado